

LEI Nº 3.271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, custear despesas com o 1º Rally Velocidade Getúlio Vargas.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com a realização do " 1º RALLY VELOCIDADE - GETÚLIO VARGAS " - 5ª Etapa Campeonato Gaúcho 2003, sob a organização do ACGV - Automóvel Clube de Getúlio Vargas e da FGA - Federação Gaúcha de Automobilismo, a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2003.

Art. 2º - Caberá ao ACGV - Automóvel Clube de Getúlio Vargas a divulgação e coordenação do Evento, a vinculação promocional, bem como a cobertura jornalística.

Art. 3º - O Município de Getúlio Vargas contraprestará o valor de R\$-500,00 (quinhentos reais) para a aquisição de troféus, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 - FUNDO MUN. DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

2.040 - FUNDO MUN. DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

3.3.90.31.00.0000 - Premiações culturais, artísticas e científicas

Parágrafo único - Fica o Município também autorizado a custear despesas com a infra-estrutura operacional do Evento, tais como a disponibilização de veículos e máquinas públicas, por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.